



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RUBILÉIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.523.378/0001-38, sediada na Avenida Oscar Ornelas, nº 217 B, Bairro Centro, Cabo Verde- MG, CEP 37.880.000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **RUBILÉIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, residente em Cabo Verde-MG, portador do RG nº 4.994.276 SSP/MG e do CPF nº 701.041.236-72, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 033/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 57.699,25 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de

Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**RUBILÉIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO
RUBILÉIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA ME**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00033/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG001720
 FORNECEDOR: RUBILEIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA 701041232 CODIGO: 8016 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
25	500,0000	UNIDADE	4681	SAQUINHO PAPEL TIMBRADO 10.5 X 16.5 CM	GS	0,3800	190,00
199	20,0000	UNIDADE	12701	FORRO DE MESA BRANCO EM POLIETILENO 90 X 90 CM	GS	4,5000	90,00
34	15,0000	UNIDADE	15466	CARIMBO COLOP 30	GS	44,9900	674,85
35	15,0000	UNIDADE	15467	CARIMBO COLOP 20		39,9900	599,85
42	5,0000	UNIDADE	16019	BASE P/CARIMBO COLOP 30	GS	22,8000	114,00
47	15,0000	UNIDADE	17727	CARIMBO COLOP 40	GS	44,9900	674,85
48	20,0000	UNIDADE	17731	FAIXA 3X0,70 POLIETILENO	GS	109,5000	2.190,00
50	15,0000	UNIDADE	17743	CARIMBO COLOP 15	GS	39,9900	599,85
51	15,0000	UNIDADE	17748	CARIMBO COLOP 10	GS	38,9900	584,85
52	1000,0000	UNIDADE	17761	SACOLINHA POLIET.TIMBRADA 2C	GS	0,4300	430,00
57	5,0000	UNIDADE	17826	PLOTAGEM PARA VEICULO 60 X 25 CM 02 LATERAIS	GS	246,0000	1.230,00
63	15,0000	UNIDADE	18547	PLOTAGEM P/ VEICULO 45CMX35CM 02 LATERAIS	GS	199,0000	2.985,00
66	5,0000	UNIDADE	18569	PLOTAGEM 1,5 M X 20 CM 02 LATERAIS E 45 X 25 COM 02 PORTAS	GS	474,0000	2.370,00
70	5,0000	UNIDADE	18705	BANER PLOTADO 1,00X0,70	GS	64,9500	324,75
74	50,0000	UNIDADE	18714	CRACHA EM POLIETILENO COM CORDAO, CARTERINHA DE IDENTIFICADO, MEDINDO 6 X 9 CM.	GS	13,9900	699,50
7	15,0000	UNIDADE	21840	CARIMBO COLOP 50	GS	49,8000	747,00
13	5,0000	UNIDADE	21863	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-32 S-18	GS	0,5500	2,75
85	10,0000	UNIDADE	21900	FAIXA 2 X 0,7 POLIETILENO	GS	79,8000	798,00
88	200,0000	UNIDADE	21911	ADESIVOS 5X6 CROMIA (BOLSA			

				FAMILIA DE VINIL)	GS	0,7600	152,00
93	300,0000	UNIDADE	23872	ADESIVO VINIL 10 X 10 CM	GS	1,0900	327,00
94	500,0000	UNIDADE	23873	ETIQUETA PAPEL ADESIVA MEDINDO 15 X 20 MM, PARA PROGRAMA DE VACINACAO COM A IMPRESSAO: TIPO DE VACINA, LOTE, DATA VALIDADE, NOME DA CAMPANHA, CENTRO DE SAUDE - CABO VERDE MG.	GS	0,5500	275,00
98	20,0000	ROLO	23877	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL. COUCHE MEDINDO 32 X 18 MM, 03 COLUNAS COM 5000 UNIDADES, FUNDO BRANCO, PARA IMPRESSAO TERMICA	GS	29,9000	598,00
99	10,0000	ROLO	23878	RIBBONS CERA 110 X 74 METROS	GS	34,0000	340,00
100	5,0000	BOBINA	23879	BOBINA 76 MM PARA PDV 1 VIA.	GS	21,0000	105,00
102	200,0000	UNIDADE	23917	ADESIVOS 5 X 6 CROMIA (BPC)	GS	0,8800	176,00
103	1500,0000	UNIDADE	23918	CARTAO DE VISITA CROMIA PAPEL COUCHE 4 X 1, VERNIZ, (CARTAO DE IDENTIFICACAO DA FAMILIA - CRAS)	GS	0,1000	150,00
116	200,0000	UNIDADE	26440	ADESIVO DE VINIL 5X6 CROMIA (BOLSA FAMILIA) CADUNICO	GS	0,9900	198,00
127	500,0000	UNIDADE	26451	BOTONS VINILICO COM RECORTE MEDINDO 9 X 5 CM CROMIA	GS	1,3500	675,00
129	20,0000	UNIDADE	26453	FAIXA DE LONA EM CROMIA MEDINDO 2 X 0,70 CM	GS	79,9000	1.598,00
130	200,0000	UNIDADE	26454	ADESIVO VINIL COM RECORTE MEDINDO 7 X 13 CM	GS	1,4000	280,00
133	200,0000	UNIDADE	26458	BOTONS VINILICO C/ RECORTE MEDINDO 9 X 5 CM CROMIA	GS	1,5500	310,00
136	200,0000	SERVICOS	26500	PLASTICO PARA POLISELADORA PARA PLASTIFICACAO TAMANHO 80 X 110 MM, ESPESSURA 0,010 (250 MIC) TAMANHO REFERENCIA PARA PLASTIFICACAO DE PIS/RG	GS	1,3500	270,00
137	10,0000	SERVICOS	26501	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA EPSON TM-T20, DIMENSOES DO PAPEL 80 MM, 79,5 0,5 MM X 83 MM DIAMETRO (3,13", 02" X 3,27") (A X P X A)	GS	29,0000	290,00
149	10,0000	ROLO	28409	ETIQUETA COUCHE 46X26 MM 02 COLUNAS COM 5000 UNIDADES POR ROLO, FUNDO BRANCO PARA IMPRESSAO TERMICA	GS	27,8000	278,00
190	200,0000	SERVICOS	35664	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHE MEDINDO 50+28 MM, 02 COLUNAS COM 2.500 UNIDADES/ROLO, FUNDO BRANCO, PARA IMPRESSAO TERMICA, BOBINA COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA			

				TLP 2844.	GS	35,0000	7.000,00
195	4,0000	SERVICOS	36729	PLOTAGEM DE VEICULO (LATERAL, FRENTE E TRAZEIRO) 7,85 M2	GS	1.180,0000	4.720,00
196	4,0000	SERVICOS	36730	PLOTAGEM VEICULO (ONIBUS) 28 M2	GS	2.850,0000	11.400,00
197	4,0000	SERVICOS	36731	PLOTAGEM VEICULO. 18,5 M2	GS	2.688,0000	10.752,00
198	2,0000	SERVICOS	36732	PLACA ACO INOX ESCOVADO, DIZERES EM GRAVACAO QUIMICA, MEDINDO 50 X 70A CM. ACABAMENTO: FUROS NAS 4 EXTREMIDADES E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	GS	1.250,0000	2.500,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

57.699,25

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES